

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 24 de Jan de 2024 às 16:17 h  
Rosângela Brito de Oliveira Sousa  
Responsável



Processo nº 804/24

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

**LEI Nº 1.996, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre dos ajustes necessários face às mudanças gradativas nos cenários social, econômico, político e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo e da adequação das situações não previstas no Plano.

**Art. 2º** - A Revisão é baseada no art. 11º da Lei nº 1.919 de 21 de janeiro de 2022 e apresenta para o exercício de 2024 os Anexos integrantes desta Lei:

**Anexo I** – Programas Alterados

**Parágrafo único.** A Lei nº 1.919 de 21 de janeiro de 2022 considera alteração de programa:

**I** – Modificação nos atributos da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa.

**II** – A inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

**III** – Alteração nos atributos do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**

Prefeito Municipal

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA. CEP 65.400-000  
CNPJ 06.104.863/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**Gabinete do Prefeito**

Atestamos que a presente Lei Municipal nº 1996/2024

Foi, nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Codó-MA, em local de fácil acesso e visível ao povo, na forma do art. 147, IX, da Constituição Estadual e art. 13, II, "I" da Orgânica do Município.

Codó(MA), 23 de Setembro de 2024

Secretaria Municipal de Base 2